

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

DESDE 1985 - ANO 35 - EDIÇÃO 1.283 - 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Distribuição Gratuita

## GOVERNO DO ESTADO ANTECIPA R\$ 180,6 MI DE ICMS E IPVA AOS 417 MUNICÍPIOS BAIANOS

Os 417 municípios baianos receberam, nesta quarta-feira (30), do Governo do Estado, R\$ 180,6 milhões correspondentes à antecipação das receitas dos Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) nos últimos dias 28 e 29, que só seriam repassados em janeiro conforme o calendário das transferências constitucionais. O governo já havia repassado aos 417 municípios, nesta terça (29), R\$ 120,8 milhões de ICMS, IPVA e Fundeb, relativos à arrecadação registrada entre os dias 21 e 25 de dezembro. A arrecadação relativa à movimentação econômica desta quarta (30), último dia antes do tradicional feriado bancário do dia 31, será repassada em 5 de janeiro. A



antecipação foi solicitada pela União dos Municípios da Bahia (UPB).

Originalmente estava previs-

to o repasse apenas do ICMS arrecadado, mas, após entendimento com o Banco do Brasil (BB), o IPVA foi acrescentado, e

o governo antecipou ainda R\$ 126,1 milhões ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com recursos provenientes do ICMS, IPVA e ITD. Ao todo, foram antecipados aos municípios R\$ 306,7 milhões.

Só de ICMS, foram antecipados R\$ 178,6 milhões referentes à arrecadação dos dias 28 e 29. A maior cota de antecipação do imposto coube à capital baiana: Salvador recebeu nesta quarta R\$ 22,1 milhões. Em seguida, os maiores valores foram para Camaçari (R\$ 15,2 milhões), São Francisco do Conde (R\$ 13,9 milhões), Feira de Santana (R\$ 7,4 milhões), Simões Filho (R\$ 4,5 milhões), Candeias (R\$ 4,3 milhões), Luís Eduardo Magalhães (R\$ 3,7 milhões), São Desidério (R\$ 3,4 milhões), Paulo Afonso (R\$ 3,4 milhões) e Vitória da Conquista (R\$ 3,2 milhões).

## GUANAMBI: NOVOS VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO 2 DE JULHO E QUADRA POLIESPORTIVA FORAM ENTREGUES

No dia 28/12, a Prefeitura de Guanambi, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e em parceria com a Superintendência dos Desportos da Bahia (Sudesb), entregou os novos vestiários do Estádio 2 de Julho e a Quadra Poliesportiva do bairro São Francisco, localizada ao lado do estádio, que foi concluída com recursos próprios do Município.

Na ocasião, o prefeito Jairo Magalhães agradeceu o apoio da sua equipe, dos desportistas e destacou que "são dois investimentos importantes na área do esporte e estamos com isso, concluindo nosso mandato, trabalhando até o último dia, honrando os compromissos e



A obra foi realizada pela Prefeitura de Guanambi em parceria com a Sudesb. (Fotos: Rivail Rodrigues / TV Conexão Guanambi)

o planejamento".

Também estiveram presentes na cerimônia de en-

trega o ex-secretário Municipal de Cultura, Paulo Costa; o atual Secretário de Cultura,



A Quadra Poliesportiva do bairro São Francisco, localizada ao lado do estádio, foi concluída com recursos próprios do Município.

Esporte e Lazer Alípio Guimarães; o representante da Liga Desportista Guanam-

biense, Gessi; diversos desportistas e o representante da TV Conexão Guanambi, Albino.



DÁRIO TEIXEIRA COTRIM

## A CASA DA CULTURA

A LEITURA é algo que incomoda muita gente, não obstante os que muitos não mais se importe com ela. Hoje as pessoas não leem por vários motivos. A televisão, por exemplo, é um de seus piores inimigos, isso sem falar na força avassaladora da Internet, quando mal utilizada. Aliás, o que não faltam agora são motivos para não ler nada. E o mais agravante é que ninguém tem tempo para a leitura. Um pensador norte-americano chamado Jim Rohn disse certa vez que: "Tenho pena das pessoas que têm um restaurante favorito, mas não tem um autor ou livro favorito. Pois elas sabem onde alimentar seu corpo, mas matam de fome sua alma". A partir desta colocação de Jim Rohn, imaginem vocês, caros e raros leitores, como está sentindo, neste momento, este neófito escriba do Gentio: frustrado! É claro. Sinto-me frustrado e deprimido, haja vista os meus dezenove livros escritos, sendo onze deles já publicados e divulgados em mídia.

Comumente os presumíveis leitores são hoje indivíduos pacatos que vivem num isolamento necessário. Eles precisam de silêncio e de muita concentração. Acima de tudo, eles precisam de paz de espírito para absorver as essências do belo, que por certo, nunca destoariam das sutilezas contidas nos livros em que estão lendo. Há, todavia, leitores para todos os gostos, mesmo sabendo nós que são eles em números bastante reduzidos.

Mas, encontrar-se em lugares dedicados integralmente à leitura não é, tão somente, um privilégio para os leitores, como também é uma evasiva aos estudos literários. Isso, também, acontece com os pesquisadores do tempo. A qualquer tempo, ou a qualquer hora.

Nesse sentido, eu tive o aprazimento de visitar o vetusto casarão do Instituto Geográfico e Histórico do Estado da Bahia, na mística cidade de São Salvador. Defrontei-me ali, completamente encantado com os seus magníficos salões. Com as suas estantes luxuosas em que guardam as mais raras obras literárias. Com as escrivaninhas todas elas abarrotadas de preciosidades obras bibliográficas e com os retratos dos grandes vultos de nossa história que estavam colocados em pontos estratégicos do edifício. Nada, nada me deteve. Nesta hora fui direto a uma escrivaninha em que trabalhava o velho zelador da casa quando lhe solicitei alguns exemplares das Revistas editadas pela entidade, onde eu deveria pesquisar fatos históricos sobre a trajetória da cidade de Montes Claros. Confesso que garimpei pouquíssima coisa, mas o suficiente para melhorar o meu trabalho de pesquisa. Longe de esmorecer, em virtude às dificuldades, aliás dificuldades essas inerentes às pesquisas, confesso que foram os momentos mais sublimes, porque ali eu sentia a presença espiritual do poeta Castro Alves e do jurista Rui Barbosa. Numa mesa, ao lado, eu visualizava a figura ímpar do historiador baiano Teodoro Sampaio. Por que não dizer também da presença do frei Vicente do Salvador, de J. O. R. Miliet de Saint'Adolfhe, de João Guimarães Rosa, de Auguste de Saint-Hilárie, de Aires de Casal, de Simeão Ribeiro Pires, de Jean de Ley, de Helena Lima Santos, de João Emanuel Pohl, de João Capistrano de Abreu, de João Gumes, de Felisbelo Freire e, pasmem senhores, do saudoso historiador Domingos Antônio Teixeira. Então podemos dizer o que disse o professor Wanderlino Arruda prefaciando o nosso livro História Primitiva de Montes Claros, que "... o homem se impõe como quase dono da eternidade. Lendo, somos conterrâneos de Abraão, de Isac e de Jacó. Lendo, vivemos e convivemos com Sócrates, Vergílio, Dante, Machado de Assis". Bem inspirado nestes princípios, confesso agradecido, pois estive vivendo de sonhos quiméricos, com a sua divina pureza e com o sabor do seu doce saber.

Com legítimo orgulho saí dali, levando na minha bagagem um exemplo de sabedoria, e no coração o vivo desejo de propô-lo, quando assim conviesse, aos letrados de minha terra. E o que ora faço, em ocasião que não pudera ser mais bela nem mais solene que esta, só o tempo saberá. Portanto, imitemos sem constrangimentos, caros confrades das letras e das artes, os grandes próceres da nossa cultura e da história de nossa terra



PADRE EZEQUIEL DAL POZZO

## AFIRME O QUE QUER PELA AUTOSSUGESTÃO

A sua abundância começa na sua mente. Plantar boas sementes no terreno de sua mente é fundamental. Dali nascerão os frutos. É fato seguro que você é capaz de acreditar qualquer ideia que você alimente em sua mente, independente de ser verdadeira ou falsa. Se você repetir para você muitas vezes "eu tenho saúde e minha vida é abundante", você passa a acreditar e a receber isso. Mas, se afirmar "eu estou sempre doente e minha vida é sempre muito difícil", você grava essa ideia no subconsciente e assim não sairá dessa situação. A grande maioria das pessoas vive mal porque pensa mal.

Nós somos aquilo que permitimos os nossos pensamentos dominantes abrigar. O pensamento é como uma semente que germina e produzirá muitos frutos da mesma espécie. O pensamento ligado a uma emoção, contém uma força "magnética" para desencadear outros pensamentos e, conseqüentemente, produzira realidade. A vibração que o meu pensamento produz, atrai outras vibrações equivalentes. Se emitir negatividade, atraio negatividade, e se emitir abundância, atraio abundância. A vida é tão inteligente que atrai exatamente o que quero e penso.

Acreditar que você vai alcançar o que deseja é fundamental. A abundância, a saúde, a Paz e o dinheiro estão limitados a sua mente, ao seu pensamento. A fé remove as limitações. O universo é abundante e te oferece mais do que você pede. Você pode plantar na sua mente a ideia que quiser, através da repetição, da auto-sugestão. Somente precisa perseverar e ter paciência. Quando sente que o pensamento está cansado, você para alguns dias, descansa, e depois retoma até ter clareza de que a ideia que você quer já está na sua mente. Na medida em que você repete muitas vezes, isso fica gravado no seu subconsciente. É por isso que você precisa definir claramente o seu propósito de vida, redigi-lo claramente e de forma sintética e repeti-lo sempre, todos os dias, quantas vezes puder e gravá-lo em sua mente. Os estudos mostram que dias são suficientes para gravarmos uma nova ideia em nossa mente. Repita de forma audível ou no silêncio, mas colocando emoção, fazendo vibrar em você essa ideia. Essa vibração alcançará seu subconsciente e esse trabalhará para que essa ideia se torne realidade. Tudo aquilo que vivemos e nos acontece, primeiro foi uma ideia dentro de nós, embora nem sempre percebemos.

Através da repetição você se sugestiona à transformação. Por isso, é fundamental você perceber todas as influências negativas, crenças limitantes, imagens de medo que existem em você, e trocar pela coragem, pela decisão e positividade. Claro que isso não acontece num dia. A vida é uma construção paciente. Como você pode ter gravado no seu subconsciente a ideia de que "eu não sou capaz, sou burro e lento", pela influência de sua família, amigos e colegas é preciso mudar essa ideia em você, e para isso, necessita de empenho, tempo e paciência. É possível mudar, mas a gente não modifica num dia, uma ideia de anos. Você pode muito, pode mudar seu destino e seu jeito de ver, mas precisa ir conhecendo o funcionamento da mente e persistir no caminho da mudança. Quando a confiança na mudança cai, você deixa um dia e outro passar e retoma o caminho. A sua falta de confiança pode ser superada pelo seu empenho.

Se você repetir "dia a dia estou sempre melhor e me sinto feliz", isso vai, aos poucos, mudando sua percepção da vida. Ocorre, que não basta repetir, é preciso colocar emoção, vibração, energia e força, naquilo que diz. Você precisará encontrar um jeito e lugar adequado para fazer isso. Dá para fazer como se estivesse gritando, mas estando em silêncio no seu quarto, no trabalho, no carro. O que importa é não só repetir, mas colocar força e emoção ao fazer isso, pois o subconsciente grava mais facilmente. Num espírito de fé absoluta, o subconsciente aceita qualquer ordem que lhe seja dada.

Estabeleça o propósito, em frases simples, escreva e repita. Quando esse propósito, esses pensamentos, se tornam equipamento de trabalho de sua mente subconsciente, você começará a perceber as mudanças em sua vida. Através das frases você alcançará o seu objetivo. Tomara sua vida feliz, abundante e saudável, depende de você. Repita para o seu subconsciente o seu objetivo. Transforme o seu sonho em obsessão constante, repetindo em voz alta o que pretende alcançar. Insista e não desista. Descansar você pode, mas não pode desistir do caminho. (Do Livro EU REALIZO MEUS OBJETIVO, de Pe. Ezequiel).

Pe. Ezequiel Dal Pozzo  
contato@padreezequiel.com.br

## Expediente

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da Base Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ 08.709.120/0001-74 e Líder Gráfica e Editora Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 33, Bairro Nobre  
Brumado - BA, CEP 46.100-000

As opiniões emitidas em artigos assinados são de responsabilidade de seus autores.

### EDITORA CHEFE

Lúcia Oliva (DRT-456)

### DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva

(MTB 901 SIRP/MTE)

e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br

Cel.: (77) 9962-8581 VIVO | Cel.: (77) 98808-0554 OI

TELEFAX: 77 3441-6360

FONE: (77) 9 9917-6585 (VIVO/WHATSAPP)

E-MAIL: sertoahoje@uol.com.br

SITE: www.sertoahoje.com.br

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boninal, Boquirá, Botuporã, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Côcos, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coribe, Correntina, Dom Basílio, Érico Cardoso, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicoara, Ibotirama, Igaporã, Iramaia, Ituaçu, Iuiu, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Paratinga, Piatã, Pindaí, Piriá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Sítio do Mato, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

# PARANÁ PESQUISA: RUI COSTA (PT) É AVALIADO DE FORMA POSITIVA POR 84,2% DOS BAIANOS

Em pesquisa divulgada no dia 29, realizada pelo Instituto Paraná Pesquisa, o Bahia Notícias revelou que o governador Rui Costa (PT) é avaliado de forma positiva por 84,2% dos baianos. O instituto ouviu 2.016 pessoas, espalhadas em 187 municípios do estado, entre os dias 18 e 22 de dezembro.

Ao todo, 25% dos entrevistados classificaram a gestão como ótima, 33,5% como boa e 25,8% como regular. Outros 14,2% avaliaram o governo como ruim ou péssimo, enquanto 1,6% não soube responder ou não opinou sobre a questão. A taxa de aprovação do governo é de 74,6% enquanto 20,9% desaprovam a gestão.

Em relação à avaliação que o governo recebeu sobre suas ações no combate à pandemia de Covid-19, o levantamento indicou que 70,7% dos baianos estão satisfeitos com a postura da



O levantamento realizado pelo Instituto Paraná Pesquisa foi encomendado pelo site Bahia Notícias e divulgado nesta terça-feira (29). (Foto: Divulgação)

gestão no enfrentamento à Covid-19 enquanto 23,6% não apoiam as medidas. 5,7% dos entrevistados não souberam ou não responderam à questão. Os dados mostram ainda que o índice de aprovação foi positivo para 52,7% dos baianos ouvidos, com 19,2% deles classificando a atuação do governador como ótima e 33,5%, como boa. Na outra ponta, estão 14,6% dos baianos que fizeram uma classificação negativa, 6,3% considerando a gestão ruim e 8,3%, péssima. No meio-termo, estão 30,2% que acham a atuação de Rui regular.

Segundo a Secretaria da Saúde da Bahia (Sesab), dos 484.485 casos de Covid-19 confirmados desde o início da pandemia, 469.734 já são considerados recuperados, 5.710 encontram-se ativos e 9.041 vieram a óbito, representando uma letalidade de 1,87%.

# GUANAMBI: POSSE DO PREFEITO ELEITO NILO COELHO SERÁ TRANSMITIDA PELAS REDES SOCIAIS NO DIA 1º

O prefeito eleito de Guanambi, Nilo Coelho (DEM), o seu vice Arnaldo Azevedo (DEM) e os vereadores eleitos que irão compor a legislatura 2021-2024 tomarão posse nesta sexta-feira, dia 1º, às 19h, no auditório da Câmara Municipal. Em virtude da pandemia de Covid-19, o evento não contará com telão ou presença de público externo, sendo restrito a poucas autoridades e a equipe técnica. Os interessados poderão acompanhar pelas rádios locais e pelas redes sociais da Câmara e da Prefeitura, que transmitirão ao vivo a cerimônia.

Após o ato de posse na

Câmara de Vereadores, Nilo e Nal se dirigirão para o Gabinete Municipal, onde participarão da Transmissão do Cargo. Em seguida, o prefeito Nilo Coelho apresentará a logomarca institucional da sua gestão e parte do seu secretariado. Logo após, concederá uma entrevista coletiva para as rádios locais, informou a Assessoria de Comunicação. Nilo Coelho e Arnaldo Azevedo estarão acompanhados de suas esposas, Solange Coelho e Tatiane, respectivamente, e do deputado federal Arthur Maia (DEM).

Nilo ganhou a disputa, ocorrida em 15 de novembro, do atual prefeito, Jairo Ma-

galhões (PSD), com uma diferença de 10.302 votos. Foram 59,07% dos votos válidos, o que equivale a 29.180 votos, a favor do demista. Para o legislativo municipal, foram eleitos: Diego Pi, Zaquie, Vanderlei de Ceraíma, Lilia, Fabrício Lopes, Miria de Morrinhos, Eponina Pó e Neto de Dim, do DEM; Hélio Lelé, Homero Castro, Tião Nunes, do PSD; Paulo Costa (PCdoB), Natanael Pretinho (Avante), Tomi Aímento (PSDB) e Rafael Macedo (PT). Com o resultado, o Democatas conquistou o maior número de cadeiras (8), seguido do PSD (3), PCdoB (1), Avante (1), PSDB (1) e PT (1).



Por causa da pandemia, o evento não contará público externo, sendo transmitido pelas rádios locais e pelas redes sociais da Câmara e da Prefeitura. (Foto: Divulgação)

**DUA Sport's** Judo em artigos esportivos e calçados em geral

Cel.: (77) 9144-6254 / 9984-3353  
Rua Manoel Araújo, 34 - Centro - Dom Basílio - Bahia  
email: alexcambui8@hotmail.com

JORNAL TRIBUNA DO SERTÃO **SERTÃO HOJE** A NOTÍCIA REGIONAL EM FOCO!

WhatsApp (77) 9 9917-6585

# PREFEITO DE ITAPETINGA TEM TCM APROVA CONTAS CONTAS REJEITADAS E RECEBE DA PREFEITURA DE MULTA DE R\$ 76.800,00 RIO DE CONTAS

Em sessão realizada na quinta (17), o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) rejeitou as contas de 2019 da Prefeitura de Itapetinga, da responsabilidade do prefeito Rodrigo Hagge Costa (MDB). Além de extrapolar o percentual máximo para despesa com pessoal, o gestor não investiu o mínimo exigido no desenvolvimento da educação e nas ações e serviços de saúde. O relator do parecer, conselheiro Fernando Vita, determinou a formulação de representação ao Ministério Público Federal (MPF) para que seja apurada a prática de ato de improbidade administrativa. O prefeito foi multado em R\$ 64.800, que corresponde a 30% dos seus subsídios anuais, pela não recondução das despesas com pessoal ao limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e em R\$ 12 mil pelas demais irregularidades. Cabe recurso da decisão.

Para a maioria dos conselheiros do TCM, que aplicam a Instrução nº 03 no cálculo dos gastos com o funcionalismo público, a despesa total alcançou



R\$ 90.086.786,61, que correspondeu a 57,05% da receita corrente líquida municipal, extrapolando o percentual de 54% previsto na LRF. Para os conselheiros Fernando Vita e Paolo Marconi, que não aplicam a Instrução nº 03 em seus votos, o percentual foi de 59,97%. O município de Itape-

tinga apresentou uma receita R\$ 158.379.819,61 e realizou R\$ 158.655.771,11 em despesas, o que resultou em déficit de R\$ 275.951,50. O relatório também indicou, como irregularidades, o não recolhimento de multa ou outras penalidades impostas pelo TCM; falhas técnicas na abertura, contabilização e publicação de créditos adicionais; baixa cobrança da Dívida Ativa Tributária; e casos de ausência de inserção, inserção incorreta ou incompleta de dados no sistema SIGA.

Em relação às obrigações constitucionais, o prefeito aplicou apenas 22,93% dos recursos provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, quando o mínimo exigido é 25%. Nas ações e serviços de saúde foram investidos somente 14,47% dos recursos específicos, sendo o mínimo exigido 15%. Foi cumprido, no entanto, o percentual de recursos do Fundeb para investimento no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, vez que foram utilizados 73,12%, superando o índice de 60%.



O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) aprovou, com ressalvas, as contas de 2019 da Prefeitura de Rio de Contas, que está sob responsabilidade do prefeito Cristiano Cardoso de Azevedo (PSB), que foi penalizado com a determinação de ressarcimento de R\$ 24 mil aos cofres municipais, com recursos pessoais, pela não comprovação de serviços prestados. Cabe recurso da decisão.

Os conselheiros Paolo Marconi e Fernando Vita opinaram pela rejeição e multa correspondente a 30% dos

subsídios anuais do gestor por concluírem que, sem a aplicação da Instrução nº 03, a despesa total com pessoal é de 54,74%, ultrapassando o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Entretanto, a maioria dos conselheiros acompanhou o voto do relator, conselheiro Raimundo Moreira, pela aprovação com ressalvas, já que, com a instrução, a despesa com pessoal alcançou R\$ 15.719.413,59, representando 49,85% da RCL, respeitando o limite de 54%.

## GUAJERU: PREFEITURA ANTECIPA SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ANTES DO NATAL

A Prefeitura de Guajeru anunciou, na segunda (21), a antecipação do pagamento dos funcionários municipais, concursados e contratados. Os vencimentos dos mais de 500 servidores serão creditados na terça (22) e na quarta (23). Este é o 8º ano consecutivo que a medida é tomada. "Estamos concluindo nossa gestão honrando todos os nossos compromissos financeiros com os servidores públicos, prestadores e fornecedores e finalizaremos com saldo em caixa para o

próximo gestor [o atual vice e prefeito eleito, Galego] iniciar os trabalhos em 2021", destacou o prefeito Gil Rocha (PSD).

Para o prefeito, a ação só foi possível devido às políticas de controle de gastos e ajustes das contas que têm possibilitado a antecipação dos salários nos meses de junho e dezembro e também o pagamento do 13º salário na data de aniversário do servidor. "Mais uma vez estamos mostrando que, mesmo com tantas dificuldades financeiras que o Município

passa, é possível manter um controle financeiro e antecipar o pagamento dos funcionários nos dois principais períodos festivos do ano que são o São João e o Natal", explicou o prefeito, complementando ainda que "com a antecipação do pagamento, mais de 500 servidores do nosso município poderão fazer suas compras no Natal, pagar contas, fazendo com que haja uma maior circulação de dinheiro, beneficiando o comércio e prestadores de serviços."



# SECRETÁRIO DA SAÚDE DA BAHIA DIZ QUE JOVENS NÃO DEVEM RECEBER VACINA ANTES DO 2º SEMESTRE DE 2021

O secretário de Saúde da Bahia (Sesab), Fábio Villas-Boas, disse que pessoas que não fazem parte de grupos prioritários não serão vacinadas contra a Covid-19 antes do 2º semestre de 2021. O anúncio foi feito durante uma entrevista ao Jornal da Manhã (JM) nesta quarta-feira (17). "Embora nós iremos proteger os mais vulneráveis, os mais velhos e mais frágeis, aqueles mais jovens estão sendo acometidos, tem gente morrendo com 30 anos. Infelizmente, não conseguimos vacinar todo mundo de vez", disse Villas-Boas, informando que, a princípio, a prioridade é imunizar profissionais de saúde e idosos.

"A população geral, mais jovem, mais rígida, sem problemas, e é essa que está hoje indo para rua sem máscara, sem preocupação, essa população não vai ser vacinada antes

do 2º semestre do ano que vem. Quero fazer um alerta à população, principalmente quem tem abaixo de 60 anos, não tem nenhuma doença, que não há qualquer perspectiva de receber a vacina, nem paga, antes do 2º semestre de 2021", afirmou o secretário, complementando ainda que "não teremos pessoas, por exemplo, de 20 anos, sem doenças, sendo vacinadas dentro do programa do governo, como também o governo não vai autorizar que seja comercializada a vacina, paga, dentro do território brasileiro, enquanto não forem vacinadas todas as pessoas". Por fim, Villas-Boas reforçou que mesmo com a imunização, a população vai precisar manter todas as regras de distanciamento e cuidados contra a Covid-19, ao menos até julho do ano que vem.



Conforme Villas-Boas, a princípio, a prioridade é imunizar profissionais de saúde e idosos.

## CONQUISTA: PASSAGEIRO É FLAGRADO PELA PRF COM 14 MIL COMPRIMIDOS DE ECSTASY

Na manhã dessa terça-feira (22), durante ações da Operação Cangalha, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) flagrou um passageiro de ônibus com 14 mil comprimidos de ecstasy no KM 829 da BR-116, em Vitória da Conquista. O ônibus interestadual de passageiros vinha de Belo Horizonte (MG) com destino em Recife (PE).

Segundo informações da PRF, durante a vistoria no compartimento de bagagens, os policiais encontraram uma mala com 14 pacotes com mil comprimidos de ecstasy cada. Em seguida, os PRFs localizaram o proprietário da bagagem, que ao ser questionado, informou que estava vindo de Maringá (PR) e levaria a droga até Salvador (BA) e que receberia R\$ 2 mil pelo transporte da droga mais o perdão



de uma dívida de R\$ 10 mil que ele tinha com traficantes. O passageiro foi preso em

flagrante e, juntamente com a droga apreendida, foi apresentado à Delegacia de Polícia.

## TCM REJEITA CONTAS DA PREFEITURA DE RIACHO DE SANTANA



Os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) rejeitaram, na sessão dessa terça-feira (15), as contas de 2018 da Prefeitura de Riacho de Santana, que está sob responsabilidade do prefeito Alan Antônio Vieira. A equipe técnica do TCM identificou a extrapolação do limite máximo para despesa total com pessoal, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por essa irregularidade, o prefeito Alan Antônio Vieira foi multado R\$ 90 mil, que corresponde 30% dos seus subsídios anuais, e em R\$ 3,5 mil pelas demais irregularidades constatadas durante a análise das contas. Cabe recurso da decisão.

# RUI COSTA REITERA PROIBIÇÃO DE FESTAS DE FIM DE ANO NA BAHIA



A pandemia tornou este ano muito difícil e triste.

**De acordo com Rui, a determinação é para frear a 2ª onda da pandemia na Bahia, que já contabiliza 8.835 mortes em decorrência da Covid-19. (Foto: Divulgação)**

Em pronunciamento oficial, no dia 22, o governador Rui Costa reiterou a proibição das festas de final de ano. No dia 4 de dezembro, ele baixou um decreto no Diário Oficial do Estado (DOE-BA) proibindo a realização de qualquer evento neste período, independente da quantidade de pessoas presentes. De acordo com Rui, a determinação é para frear a 2ª onda da pandemia na Bahia, que já contabiliza 8.835 mortes em decorrência da Covid-19.

"A pandemia tornou este ano muito difícil e triste. Já são quase nove mil mortos na Bahia. Desde o início, trabalhamos incansavelmente tratando a pandemia como uma verdadeira guerra a ser vencida. A Bahia é o estado que mais investe em saúde e graças ao empenho dos nossos profissionais conseguimos salvar milhares de vidas. Somos a segunda menor taxa de mortalidade do país. Mas, infelizmente, estamos diante de uma segunda onda do coronavírus", explicou o gover-

nador, complementando ainda que "já determinei às nossas forças policiais o máximo de rigor para impedir a realização de festas, na capital e no interior. Quero pedir o seu apoio: use máscara. Tenho fé que 2021 será o ano da vacina e da vitória".

O decreto vale para os meses de dezembro e janeiro. No começo deste mês, o governador já tinha dito que solicitou à Secretaria de Segurança Pública (SSP-BA) o monitoramento das redes sociais de estabelecimentos no estado, para que fiquem cientes se há previsão para realização de festas ou não. O governador ainda afirmou que solicitou atuação da polícia para garantir o cumprimento do decreto. "Que a polícia atue preventivamente, faça a notificação desse ente comercial avisando que não será permitido, e que a polícia fará o bloqueio de entrada desses estabelecimentos. Nós não permitiremos festa em nenhuma quantidade de público", enfatizou.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ 14.242.200/0001-65

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 120/2020 FMS** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2020 FMS objetivando serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12hs, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 1/Item 03); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com endereço a Rua Zeferino Correia nº 77, Sla 365, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-520/Valor global R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais, Vigência 31/12/2020. Comissão Permanente de Licitação, 11 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 120/2020 FMS** - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº INX 120/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - SABRINA BARBOSA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com endereço a Rua Zeferino Correia nº 77, Sla 365, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-520 Objeto. serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12hs, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 1/Item 03); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Valor global de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 120/2020 FMS vigência 30/11/2020, devendo ser celebrado o contrato com SABRINA BARBOSA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 120/2020 FMS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 120/2020 FMS, OBJETO serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12hs, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 1/Item 03); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - SABRINA BARBOSA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com endereço a Rua Zeferino Correia nº 77, Sla 365, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-520/Valor Global de: R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais, Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº290/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 120/2020 FMS - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP 45.260-000, representada por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de - SABRINA BARBOSA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.317/0001-68, com endereço a Rua Zeferino Correia nº 77, Sla 365, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-520conforme Inexigibilidade nº INX 1230/2020 FMS, objeto: serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12hs, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/Item 01); permanência em plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 1/Item 03); e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/Item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. Data do Contrato 11/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais, Vigência: 31/12/2020. Secretaria Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020.o Objeto fornecimento de kit para teste de uso profissional de determinação qualitativa de antígenos (Ag) SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo da COVID-19, CONTRATADO INOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.652.929/0001-02, com endereço comercial à Rua Itagi nº 413, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 09, Lote 15 e 17, GPA1, Bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 13 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020** - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020.o , conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de INOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.652.929/0001-02, com endereço comercial à Rua Itagi nº 413, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 09, Lote 15 e 17, GPA1, Bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, Objeto fornecimento de kit para teste de uso profissional de determinação qualitativa de antígenos (Ag) SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo da COVID-19, Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com Vigência 30/12/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: INOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA 04586482567, Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020.o - Objeto fornecimento de kit para teste de uso profissional de determinação qualitativa de antígenos (Ag) SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo da COVID-19, atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa INOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.652.929/0001-02, com endereço comercial à Rua Itagi nº 413, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 09, Lote 15 e 17, GPA1, Bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº289/2020 FMS - DISPENSA Nº 140/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP 45.260-000, representado por Jorge Luís Santos Lemos CONTRATADO- INOVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.652.929/0001-02, com endereço comercial à Rua Itagi nº 413, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 09, Lote 15 e 17, GPA1, Bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, Objeto fornecimento de kit para teste de uso profissional de determinação qualitativa de antígenos (Ag) SARS-CoV-2 em amostras humanas de swab nasofaríngeo da COVID-19, Oniundo da Dispensa de Licitação nº 140/2020.o Data do Contrato 13/12/2020; Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 31/12/2020. Secretário Municipal de Saúde Jorge Luís Santos Lemos, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020OBJETO Serviços para manutenção e reforma dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social deste Município CONTRATADO Empresa SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 10.793.978/0001-01, com endereço na Rua Isabel Burgum Vieira Ferreira, 83, Material Construção, Tigre, Poções - BA, CEP 45.260-000/Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais). Com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 15 DE DEZEMBRO de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020** - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de empresa SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 10.793.978/0001-01, com endereço na Rua Isabel Burgum Vieira Ferreira, 83, Material Construção, Tigre, Poções - BA, CEP 45.260-000OBJETO Serviços para manutenção e reforma dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social deste Município Valor de R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais) com Vigência 31/12/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO devendo ser celebrado o contrato com: SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA, Gabinete do Prefeito, 15 DE DEZEMBRO de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020- OBJETO Serviços para manutenção e reforma dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social deste Município atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa SILVANEI TEIXEIRA DO CARMO LIMA, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 10.793.978/0001-01, com endereço na Rua Isabel Burgum Vieira Ferreira, 83, Material Construção, Tigre, Poções - BA, CEP 45.260-000COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 14.860,00(catorze mil oitocentos e sessenta reais) com Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 15 DE DEZEMBRO de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2020 FMS - DISPENSA Nº 141/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÓESCOM

**Líder** Solicite seu ORÇAMENTO: (77) 3441-6360

GRÁFICA & EDITORA (77) 99962-8581

Diga o tipo de impresso que sua empresa precisa, que a gente faz!







prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. GILVANA RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - Contratado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 230-2/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 230-2/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº073-2/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO & LACERDA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, PINHEIRO & LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.904.364/0001-80, com endereço a Rua Zeferino Correia, nº 77, CentroVitoria da Conquista-Bahia,Cepe: 45000520, aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 230-2/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 073-2/2020 FMS: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.2 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 230-2/2020 FMS, objetivando serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira - 37 procedimentos, item 04)e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (-17 procedimentos. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 230-2/2020 FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. PINHEIRO & LACERDA LTDA - Contratado**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 244-1/2020 FMS FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 244-1/2020 FMS FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº075/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - A.A.S. VIEIRA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, A.A.S. VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.269.471.0001-77, com endereço a Avenida Olívio Santos, nº 261, sala 05, Bairro Recreio - Vitória da Conquista - BA, aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 244-1/2020 FMS FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 075/2020 FMS: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.3 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 244-1/2020 FMS FMS, objetivando serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12hs, entre os dias de segunda a sexta-feira (tabela 01/item 01);permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24hs entre os dias de sábado a segunda-feira (tabela 01/item 04), oriundos do Credenciamento nº 005/2019. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob Nº 244-1/2020 FMS FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. A.A.S. VIEIRA - Contratado**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 245/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 245/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº079-1/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LAIS RODRIGUES DA SILVA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, LAIS RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPJ sob o nº 36.904.334/0001-37, CRM: 35132, com endereço situado a Rua Alcides Fagundes, nº 765, Santa Rita, Poções - Bahia, CEP 45.260-000, aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 245/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 079-1/2020 FMS: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.4 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 245/2020 FMS, objetivando serviços constantes na Tabela 01, item 04 (Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas entre os dias de Sábado a segunda-Feira);item 01 (Permanência em Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta). II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 245/2020 FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. LAIS RODRIGUES DA SILVA - Contratado.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 246-1/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 246-1/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº079-2/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA SÁ DE SANTOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/ FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, CLÍNICA MÉDICA SÁ DE SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 38.800.823/**

0001-74,com endereço comercial à Rua Adelino Barbosa nº 303, Bairro Centro , Mato Verde - Minas Gerais, CEP 39.527-000., aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 246-1/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 079-2/2020 FMS: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.5 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 246-1/2020 FMS, objetivando serviços constantes na Tabela 01, item 04 (Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas entre os dias de Sábado a segunda-Feira);item 01 (Permanência em Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta). II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 246-1/2020 FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. CLÍNICA MÉDICA SÁ DE SANTOS LTDA - Contratado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 250/2020 FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 250/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº081/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LAYS SANTANA REIS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, LAYS SANTANA REIS, inscrita no CNPJ nº 15.269.471/0001/77, com endereço comercial à Avenida Olívia Flores Residence nº 861, Bairro Candéias, Vitória da conquista-Bahia, CEP 45.028-100, aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 250/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2020 FMS. I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.7 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 250/2020 FMS, objetivando serviços constantes na Tabela 01, item 01 (Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-Feira);item 04 (Permanência em Plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-Feira. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 250/2020 FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratante. LAYS SANTANA REIS - Contratado**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 232/2020 FMS, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº073-3/2020 FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - E.R.B. MATOS SERVIÇOS MÉDICOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, bairro: centro, PoçõesBahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado neste ato por, Lorena Santos Mascarenhas, gestora do referido Fundo ora denominado CONTRATANTE e do outro lado, R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa Jurídica de direito privado.Inscrito no CNPJ nº 35.017.412/0001-19, com endereço Rua Manoel Issaz Sobrinho, nº 261, bairro: Vila Elisa, Presidente Janio Quadros - BA, CEP 46.250-000, aqui denominado(a) CONTRATADO firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato 232/2020 FMS, prestação de serviços, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 073-3/2020 FMS: I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.8 O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 232/2020 FMS, objetivando serviços constantes na Tabela 01, itens 01(Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira - 10 procedimentos); e item 03 (Permanência em Plantão em unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira - 20 procedimentos). II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo ao Contrato originário sob nº 232/2020 FMS, através do PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo terá vigência do dia 30 de novembro 2020 ate em 31 de dezembro do mesmo ano. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo se justifica por ainda ter saldo no contrato para prorrogação de sua vigência, uma vez que, o prazo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, considerando ainda, que a Lei 8.666/93 e a suas alterações posteriores permite no seu artigo 58 c/c com o art. 57, inciso II, e parágrafo 4º e art. 65, II, b, §1º, assim também, como em foco na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 62 ainda explica que "o pagamento da despesa só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação", e no artigo 63 acrescenta que, "§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato ajuste ou acordo respectivo", regularmente, motivando, dessa forma, o ADITIVO DE PRAZO, para a continuidade das atividades, evitando assim, prejuízos para a população. Segue anexo cópia do contrato. IV - CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE 03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções. ATIVIDADE 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.044 - Manutenção das ações de média e alta complexidade. ELEMENTO DE DESP. 3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica. FONTE 02 - Recetas e Transferência de Impostos. 14 - transferência de Recursos. V - CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de prazo. VI- CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Poções - Bahia, 30 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal de Poções - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde - Contratado. R.B. MATOS SERVIÇOS MÉDICOS - Contratado.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2020 FME - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 FME, DEFORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA KLEITON FERREIRA DOS SANTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede à Rua Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções, BA, CEP 45260-000, Brasil, representado por Yuri Rocha Meira Magalhães, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa KLEITON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 13.723.702/0001-45, sediada na Avenida Vitória da Conquista, nº 1190, Bairro Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.833/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para prestação de serviços automotivos em atendimento as necessidades gerais da frota de veículos da Secretaria de Educação deste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 054/2019 e Ata de Registro de Preços 061/2019. 1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: ÓRGAO 03.10.01 Secretaria Municipal De Assistência Social. UNIDADE 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE 2.055 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF. ELEMENTO 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. FONTE 00 - Recurso Ordinário. 29 - Transferências de Recursos do - FNAS. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 25 de novembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 25 de novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito, Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - O Município de Poções/Prefeitura, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através do pregoeiro municipal, torna público o Resultado e Adjucação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é a aquisição de carteiras e mobília escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Realizado no dia 15 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Rua Itália, nº 146 B, Centro, Poções-BA, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 30.202.533/0001-17, estabelecida**

na Rua Dois de Julho, 351 Bairro Santos Dias - Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, endereço eletrônico licitação.brumado@gmail.com, Tel: (77) 3441-9070, no lote 01 com um valor total de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), F G DOS SANTOS DE ITABUNA, inscrita no CNPJ nº 27.920.133/0001-32, estabelecida a TV. Doutor Gil Nunes Maia, 372, Térreo, Centro, Itabuna-BA, no lote 02 com um valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, sito a Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, n 515, Centenário da Emancipação, CEP 15.046.781, no lote 03 com um valor total de R\$ 54.995,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Ficando o valor global desta licitação o de R\$ 287.994,99 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Poções, 21 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** - O Prefeito Municipal de Poções, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 15.202/2002, Decreto nº 10.242/2020, Decreto Municipal nº 141/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é aquisição de carteiras e mobiliário escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, Realizado no dia 15 de dezembro de 2020 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Poções, localizada na Praça da Bandeira, 02 - Centro - Poções - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 30.202.533/0001-17, estabelecida na Rua Dois de Julho, 351 Bairro Santos Dias - Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, endereço eletrônico licitação.brumado@gmail.com, Tel: (77) 3441-9070, no lote 01 com um valor total de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), F G DOS SANTOS DE ITABUNA, inscrita no CNPJ nº 27.920.133/0001-32, estabelecida a TV. Doutor Gil Nunes Maia, 372, Térreo, Centro, Itabuna-BA, no lote 02 com um valor total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, sito a Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, n 515, Centenário da Emancipação, CEP 15.046.781, no lote 03 com um valor total de R\$ 54.995,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Ficando o valor global desta licitação o de R\$ 287.994,99 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 21 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142f/2020** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município CONTRATADO Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos). Com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 16 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO;

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142f/2020** - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna pública a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, O OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município Valor de R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) com Vigência 31/12/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142f/2020** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.833/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020- OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos.) com Vigência 31/12/2020). Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2020 FMAS - DISPENSA Nº 142/2020** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/COMOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneça Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12CONTRATADO - Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000,OBJETOFornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste MunicípioOrnudo da Dispensa de Licitação Nº 142/2020Data do Contrato 16/12/2020; Valor do Contrato: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)31/12/2020, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 116/2020 FMS** - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, e ainda no parecer jurídico, ADJUDICA o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2020 FMS objetivando serviço de fisioterapia, (tabela 01, item 26)oriundos do Credenciamento nº 005/2019.CONTRATADOSILAS SIMÕES MEIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.423.215-81 com endereço a Rua José Marcelino nº 77, Bairro São Paulo, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000, global R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Vigência 31/12/2020.Comissão Permanente de Licitação, 01 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro Do Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 116/2020 FMS** - O Prefeito Municipal de Poções, BA, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, torna pública a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº. INX 116/2020 FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta,SILAS SIMÕES MEIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.423.215-81 com endereço a Rua José Marcelino nº 77, Bairro São Paulo, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000,Valor global de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), objeto serviço de fisioterapia, (tabela 01, item 26)oriundos do Credenciamento nº 005/2019,constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº INX 116/2020FMS vigência 31/12/2020, devendo ser celebrado o contrato com: SILAS SIMÕES MEIRA, Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 116/2020FMS** - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/14 e Decreto 065/2017, ante a INEXIGIBILIDADE DE Licitação nº INX116/2020 FMS, OBJETO - serviço de fisioterapia, (tabela 01, item 26)oriundos do Credenciamento nº 005/2019E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de,SILAS SIMÕES MEIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.423.215-81 com endereço a Rua José Marcelino nº 77, Bairro São Paulo, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000,Valor Global de: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Vigência 31/12/2020. Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº281/202 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº INX 116/2020 FMS** - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas - CONTRATADA - formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de -SILAS SIMÕES MEIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.423.215-81 com endereço a Rua José Marcelino nº 77, Bairro São Paulo, Poções, Bahia, CEP: 45.260.000, conforme Inexigibilidade de Licitação Nº INX 116/2020 FMS, objeto: serviço de fisioterapia, (tabela 01, item 26)oriundos do Credenciamento nº 005/2019Data do Contrato/01/12/2020. Valor do Contrato: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Vigência31/12/2020.Secretária Municipal de Saúde Lorena Santos Mascarenhas, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

#### EXTRATO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020

NOME- OBJETO: DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000 OBJETO fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município. CONTRATO Nº 061/2020 FMAS - VALOR: R\$ 17.676,99. PRAZO: 16/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: DL 142/2020.

NOME- OBJETO: RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.202.533/0001-17, estabelecida na Rua Dois de Julho, 351 Bairro Santos Dias - Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, endereço eletrônico licitação.brumado@gmail.com, Tel: (77) 3441-9070, objeto aquisição de carteiras e mobiliário escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATO Nº 070/2020 FME. VALOR: R\$ 99.999,99. PRAZO: 21/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO nº 015/2020.

NOME-OBJETO: F G DOS SANTOS DE ITABUNA, inscrita no CNPJ nº 27.920.133/0001-32, estabelecida a TV. Doutor Gil Nunes Maia, 372, Térreo, Centro, Itabuna-BA, OBJETO aquisição de carteiras e mobiliário escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATO Nº 071/2020 FME. VALOR: R\$ 133.000,00. PRAZO: 21/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO nº 015/2020.

NOME-OBJETO: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, sito a Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, n 515, Centenário da Emancipação, CEP 15.046.781, OBJETO aquisição de carteiras e mobiliário escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATO Nº 072/2020 FME. VALOR: R\$ 54.995,00. PRAZO: 21/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO nº 015/2020.

28 DE DEZEMBRO 2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2020** - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA SEVIA

CONSTRUTORA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e a empresa SEVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,Inscrito no CNPJ nº 18.288.923/0001-56, com endereço comercial AVENIDA CENTENARIO, Nº 428, Bairro DAS FLORES, Município Brumado, CEP 46.100-000,Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base no TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes. I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - o presente Termo de Apostilamento tem por objeto presente contrato é a prestação de serviço de engenharia para regularização de vias públicas com pavimentação asfáltica em diversas localidades deste Município, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas. 1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE ORÇA 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação. ATIVIDADE / PROJETO 1030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas. 20.036 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos-FUNDEB-40%. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação 25%. 19 - Transferências do FUNDEB - 40%. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas, e E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções,05novembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ROGÉRIO DO LIVRAMENTO SILVA, portador(a) do CPF nº 056.461.575/79, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 3-Premio Geraldo Sarno - Audiovisual (Fomento) 1 ação premiada, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 13.000,00(treze mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA. Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS. 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras. CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado RENATO DE QUEIROZ FERRAZ, portador(a) do CPF nº 017.274.305/22, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 1-Premio Maestro Bernardo Fagundes - Música (Fomento) 1 ação premiada, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 13.000,00(treze mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA. Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS. 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras. CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado NAIARA ROCHA ROCHA NOVAIS, portador(a) do CPF nº 083.823.885/82, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 2-Premio Roberto Alves Abreu Schettini - Artes Cênicas (Obra Pronta) 3 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS. 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras. CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado POLYANA DOS SANTOS SILVA, portador(a) do CPF nº 062.450.635/58, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 2-Premio Roberto Alves Abreu Schettini - Artes Cênicas (Obra Pronta) 3 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS. 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras. CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente





Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ANDRESSA AZEVEDO MARINHO, portador(a) do CPF nº 067.989.905-76, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 1-Premio Maestro Bernardo Fagundes - Música (Obra Pronta) 2 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ANA RAQUEL O. QUEIROZ, portador(a) do CPF nº 065.472.825/97, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 1-Premio Maestro Bernardo Fagundes - Música (Formação) 2 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ALINE GUILHERME SILVA, portador(a) do CPF nº 062.531.235/05, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 2-Premio Roberto Alves Abreu Schettini - Artes Cênicas (Formação) 3 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ALEX CONCEIÇÃO COSTA, portador(a) do CPF nº 044.000.0157/1, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 5-Premio Afonso Manta - Artes Literárias (Obra Pronta) 2 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ALAN MARTINS, portador(a) do CPF nº 084.317.575/31, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 5-Premio Afonso Manta - Artes Literárias (Obra Pronta) 2 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGÊNCIAL P/ O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**ERRATA DA DISPENSA Nº 142/2020 FMAS** - Houve erro de digitação forma incorreta.

Onde se lê: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município CONTRATADO Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 16 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro DO Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, toma público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município Valor de R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) com Vigência 31/12/2020, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020 Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020- OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos.) com Vigência 31/12/2020). Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2020 FMAS DISPENSA Nº 142/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕESCOM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12CONTRATADO - Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000,OBJETOFornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste MunicípioOrindo da Dispensa de Licitação Nº 142/2020Data do Contrato 16/12/2020; Valor do Contrato: R\$ 17.676,99 (dezesete mil seiscientos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) 31/12/2020, Prefeito - Leandro Araújo Mascarenhas.

Leia-se: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - A Comissão Permanente de Licitação de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 158/2020 e Decreto Federal nº 9.412/218, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020 e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município CONTRATADO Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 17.539,79 (dezesete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos.) com Vigência 31/12/2020, Comissão Permanente De Licitação, 16 de dezembro de 2020. João Pedro Ribeiro DO Nascimento - PRESIDENTE DA COMISSÃO; RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020 - A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, toma público a Ratificação do Ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020, conforme parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta de Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, OBJETO Fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.539,79 (dezesete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos.) com Vigência 31/12/2020). Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2020 FMAS - DISPENSA Nº 142/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕESCOM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12CONTRATADO - Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000,OBJETOFornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município atentando ao Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta da empresa Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000,COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.539,79 (dezesete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos.) com Vigência 31/12/2020). Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2020 FMAS - DISPENSA Nº 142/2020 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕESCOM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12CONTRATADO - Empresa DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000,OBJETOFornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município. CONTRATO Nº 061/2020 FMAS. VALOR: R\$ 17.539,79. PRAZO: 15/12/2020 A 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: DL 141/2020.

**EXTRATO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 - NOME- OBJETO:** DANIEL FELIPE DIAS, pessoa Jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 05.278.599/0001-43, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, 284, Pituba, Poções - BA, CEP 45.260 -000 OBJETO fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social deste Município. CONTRATO Nº 061/2020 FMAS. VALOR: R\$ 17.539,79. PRAZO: 15/12/2020 A 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: DL 141/2020.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 FMS** - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 025/2020 FMS, VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL067/2018,QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA E AUTO POSTO APACHE LTDA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, sita à Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal,através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 - Bairro Centro - CEP. 45.260-000, neste ato representado pela Senhora Lorena Santos Mascarenhas, brasileira, inscrito no CPF nº 010.775.695-13, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, edo outro lado a empresaAUTO POSTO APACHE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.153.856/0001-71, com endereço comercial Av. Juscelino Kubitschek nº 737, Bairro Pituba, Poções - Bahia, CEP 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2020 FMS, vinculado a PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2018, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo, item do instrumento contratual e ainda, art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 025/2020 FMS, vinculado a PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, objetivando o fornecimento de combustíveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços 010/2019, referentes ao Pregão Presencial nº 067/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRESCIMO - O Contrato de nº 025/2020 no valor de R\$ R\$ 1.120.940,00 (hum milhão cento e vinte mil novecentos e quarenta reais), fica acrescido o percentual de 1,8%, passandoo ficar com o valor global de R\$ 1.141.116,92 (hum milhão cento e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), valor este que está dentro do limite de 25% conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA - O presente Termo Aditivo se justifica devido a necessidade da Administração Pública em ampliar os serviços ou aquisições conforme contrato nº 025/2020 FMS, ensejando, desta feita, melhor adequação às finalidades do interesse público, para o cumprimento do referido Contrato, uma vez que, o saldo do contrato originário não foi suficiente para a conclusão do objeto em tela, e para suprir as necessidades da referida Secretaria deste município, ressaltando que, o contrato foi cumprido regularmente. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Poções, Estado da Bahia, 03 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Lorena Santos Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde. AUTO POSTO APACHE LTDA - ME - Contratada.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA SEVIA CONSTRUTORA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e a empresa SEVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.288.923/0001-56, com endereço comercial AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 428, Bairro DAS FLORES, Município Brumado, CEP 46.100-000, Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base no**

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto do presente contrato é a prestação de serviço de engenharia para requalificação de vias públicas com pavimentação asfáltica em diversas localidades deste Município, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas. 1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE ORÇA- 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação. ATIVIDADE / PROJETO 1030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares Básicas. 20.036 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB-40% ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE 01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação 25% 19 - Transferências do FUNDEB - 40%. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções, 28 dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**ERRATADO EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020 FMS** - Houve erro de digitação forma incorreta

Onde se lê: EXTRATADO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2020 - NOME- OBJETO: COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.331.020/0001-88, com endereço comercial Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Bairro, caminho das árvores -Salvador- Bahia, objeto e prestações de serviçosde contratação de pessoal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. CONTRATO Nº 288/2020 FMS. VALOR: R\$ 100.000,00. PRAZO: 08/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020

Leia-se: EXTRATADO CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO 2020 - NOME- OBJETO: COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.331.020/0001-88, com endereço comercial Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Bairro, caminho das árvores -Salvador- Bahia, objeto e prestações de serviçosde contratação de pessoal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município. CONTRATO Nº 288/2020 FMS. VALOR: R\$ 200.000,00. PRAZO: 08/12/2020 À 31/12/2020. MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020. João Pedro Ribeiro do Nascimento - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 026/2017- ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - I - DAS PARTES - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA, CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65. CONTRATADO: DZSET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.824.878/0001-81. II - OBJETO: É objeto do presente Termo a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 026/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar (ensino básico e médio) deste Município, para atender às escolas da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Poções, conforme a fundamentação contida no Parecer da Assessoria Jurídica, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2017. Parágrafo Segundo: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo Integral. III - FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. IV - DO PRAZO: Fica suspensa a execução do Contrato nº 026/2017 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do presente. Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus- COVID19 se encerrar antes do prazo fixado no caput. Parágrafo Segundo: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo. V - JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter demonstrado que fora prejudicada pela interrupção causada de forma abrupta dos serviços prestados em função da Pandemia do Coronavírus que tem assolado a humanidade, e que as suas despesas fixas continuaram por vários meses seguidos, e já tendo o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, se manifestado através do parecer nº 01281-20, a favor da suspensão contratual com possível indenização por prejuízos devidamente demonstrados, justifica-se a celebração do presente termo aditivo. Poções - Bahia, 14 de Outubro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito Municipal - Contratante. DZSET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - Empresa Contratada.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ROMANA JESUS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 479.442.458/26, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 5-Premio Adilson Santos - Artes Visuais (Formação) 4 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/ Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado ROSALINA PALLADINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 573.216.205/49, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 2-Premio Roberto Alves Abreu Schettini - Artes Cênicas (Obra Pronta) 3 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38** - Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE e do outro lado VALDEGON FERREIRA COSTA, portador(a) do CPF nº 001.742.325/27, doravante denominado CREDENCIADO no Eixo 3-Premio Geraldo Sarno - Audiovisual (Obra Pronta) 2 ações premiadas, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, o PROPONENTE, acima qualificado, receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), selecionado por meio do Edital nº 040/2020 e Processo Administrativo 235/2020. Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, é a fiscal do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA - O CREDENCIANTE pagará ao PROPONENTE a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Parágrafo segundo - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 030107 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Projeto/Atividade: 2.077 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL P/O SETOR CULTURA - LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.31.00 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/ Desportivas e Outras CLÁUSULA TERCEIRA - O PROPONENTE apresentará relação de todos os artistas que executarão a proposta juntamente com a cópia do certificado emitido pelo Conselho Municipal de Cultural do Município de Poções e confirmação de recebimento. CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente termo, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital nº 40/2020 e a Lei Federal nº 14.017/2020. Parágrafo único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.017/2020, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: a. Advertência por escrito; b. devolução do valor recebido; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e. Descredenciamento dos cadastros do Conselho Municipal de Cultura. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, para solucionar os litígios decorrentes deste termo. E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020 FMAS** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2020 FMAS, LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES - FMAS E NAGIB FERREIRA ROCHA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste

ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado por Lais Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado NAGIB FERREIRA ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF nº 418.707.068-03, residente e domiciliado na Rua Batatais, nº 80, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campos/SP, aqui denominada LOCADOR, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n. 8.078 de 11/09/1990, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na locação de um imóvel situado na Rua da Itália, nº 148, Centro, Poções - Bahia, a qual será para funcionamento da sede da Secretaria de Assistência Social, neste município, conforme descrições na Modalidade Dispensa de Licitação nº 034-1/2020. 1.2 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades. 1.3 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19: 1.4 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade /Projeto 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) Elemento de Despesas 3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros P. Física Fonte 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 28 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 28 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2020 FME** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2020 FMAS, CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA KLEITON FERREIRA DOS SANTOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede à Rua Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções, BA, CEP 45260-000, Brasil, representado por Yuri Rocha Meira Magalhães, Secretário Municipal de Educação e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado por Lais Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa KLEITON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ 13.723.702/0001-45, sediada na Avenida Vitória da Conquista, nº 1190, Bairro Centro, Poções - BA, CEP. 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.5 Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD na prestação de serviços automotivos em atendimento as necessidades gerais da frota de veículos da Secretaria de Educação deste município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 054/2019 e Ata de Registro de Preços 061/2019. 1.6 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de serviços automotivos alimentícios para realização das atividades. 1.7 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19: 1.8 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 03.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. 03.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social. ATIVIDADE 2.055 - Desenvolvimento das Ações do IGD PBF 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) ELEMENTO 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiro - P. Jurídica FONTE 09 - 29. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 29 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 29 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2020 FMAS** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM E A EMPRESA LINDOLFO PEREIRA NETO - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Secretária de Assistência Social Lais Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINDOLFO PEREIRA NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.448.442/0001-93, com endereço comercial Rua Cel João Gonçalves Costa, 420, Primavera, Poções, BA CEP.: 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.8 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, o fornecimento de gás liquefeito P13 e P45. LOTE 02 para atende a Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 055/2019. 1.10 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de fornecimentos de gás liquefeito P13 e P45 para realização das atividades. 1.11 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19: 1.12 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade /Projeto 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) Fonte 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 29 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 29 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2020 FMAS** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E A EMPRESA OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, com CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.2070001-12, com sede à Rua Maneca Moreira, nº 04, Bairro Centro, cidade de Poções - Bahia, representado por Lais Santos Araújo Mascarenhas, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, com endereço comercial Loteamento Jardim America, S/N, Lot 04 A 20 da QD17, Entroncamento de Jaguaguara, Bahia, CEP 45.345-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.8 Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD no fornecimento de cestas básicas para atender a lei do benefício eventual, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e Ata de Registro de Preços 025/2019. 1.14 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de serviços automotivos alimentícios para realização das atividades. 1.15 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19: 1.16 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1.17 ATIVIDADE 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) FONTE 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 29 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 29 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2020 FMAS** - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Secretária de Assistência Social Lais Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Praça Monsenhor H. Nascimento, 366, Comercio, Centro, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.087.649/0002-54, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa e de Licitação nº 115/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.18 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, o fornecimento de insumos para a padaria municipal Ângelo Silveira junto e sob as ordens da Secretaria de Assistência Social/Sociais, através de Dispensa de Licitação nº 115/2020. 1.19 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de fornecimentos de insumos para padaria para realização das atividades. 1.20 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19: 1.21 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade /Projeto 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-

19-LC 173/2020(SUAS) Fonte 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 29 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 29 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 46/2020 FMAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrição no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Praça Monsenhor H. Nascimento, 366, Comercio, Centro, Poções - BA, CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.087.649/0002-54, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa e de Licitação nº 115/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.22 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, o Fornecedor de insumos para a padaria municipal Angelo Silveira junto e sob as ordens da Secretaria de Assistência Sociais, através de Dispensa de Licitação nº 115/2020. 1.23 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de fornecimentos de insumos para padaria para realização das atividades. 1.24 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.25 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade /Projeto 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) Fonte 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 29 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 29 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NILTON SILVA DE OLIVEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pela Secretária de Assistência Social Laís Santos Araújo Mascarenhas com sede à Rua Maneca Pereira, nº 04 Centro, Poções - BA, Inscrição no CNPJ sob nº 15.363.207/0001-12 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NILTON SILVA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 32.110.448/0001-54, com endereço comercial Praça Monsenhor Honorato, 137, Centro, Poções, Bahia, Cep. 45.260-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.26 Acrescentar atividades/projetos nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, a aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, conforme descrições constantes da Edital Pregão Presencial nº 003/2020. 1.27 Justifica a necessidade deste, em virtude das ações da Portaria 369/2020 e a lei complementar 173/2020 onde a necessidade de aquisição de hortifrutigranjeiros para realização das atividades. 1.28 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.29 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade /Projeto 2.070-Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19-LC 173/2020(SUAS) Fonte 09 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 28 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 28 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 230-2/2020 FMSFMS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230-2/2020FMS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAPINHEIRO & LACERDA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções - Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, nº 75, Bairro Centro, CEP. 45.260-000, representado por Lorena Santos Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, edo outro lado à empresa PINHEIRO & LACERDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 35.904.364/0001-80, com endereço a Rua Zeferino Correia, nº 77, Centro - Vitória da Conquista, Bahia - CEP: 45.000-520, aqui denominada CONTRATADA, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº INX 073-2/2020 FMS, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, referente a serviços médicos de plantão em Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas, entre os dias de segunda a sexta-feira - 37 procedimentos, item 04) e permanência em plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira (-17 procedimentos, oriundos do Credenciamento nº 005/2019 e seus aditivos. 1.2 Justifica a necessidade deste, através do Decreto Municipal, que visa a abertura de abré crédito extraordinário por excesso de arrecadação para ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. 1.3 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19; 1.4 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade/Projeto 10.122.09.2.074 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19 Portaria nº 1.666/2020 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 02 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 02 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 023-A/2017 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023-A/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511. O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 17.335.112/0001-04, com endereço na Rua Dagmar Rocha, nº 29, Bairro Cidade Jardim, CEP. 45.120-000, Barra do Choça - Bahia, representada por Cristiana Prado Alves, portador do RG sob o nº 13100508-13 SSP/BA, e CPF sob o nº 014.874.025-11 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de Apostilamento ao Contrato de nº 023-A/2017 prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD na prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP - Sistema de Registro de Preços, oriundos do Pregão Presencial nº 002/2017. 1.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 030600 - Secretaria Municipal De Educação 03.06.01 - Fundo Municipal De Educação De Poções ATIVIDADE 2.036 - Manutenção de Serviços Técnicos em ADM FUNDEB 40% ELEMENTO 3390.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE 19 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 30 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 30 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 221/2017 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA RT PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - ME. O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RT PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.785.444/0001-82, com endereço comercial na Av. Oscar Silva nº 15, Sala A, Bairro Candieiras, Vitória da Conquista, CEP 45.028.160, representada por Viviane de Brito Silva, RG 07035453-70 SSP/BA e CPF 017.877.605-02 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de APOSTILAMENTO ao Contrato DE Nº 221/2017 de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro**

de Detalhamento de Despesas - QDD na prestação de serviços técnicos e tecnológicos na alimentação, envio de dados e conferência junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, deste Município, oriundos do Pregão Presencial nº 041/2017. 1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 030600 - Secretaria Municipal De Educação 03.06.01 - Fundo Municipal De Educação De Poções ATIVIDADE 2.036 - Manutenção de Serviços Técnicos em ADM FUNDEB 40% ELEMENTO 3390.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE 19 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 30 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 30 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 220/2017 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE POÇÕES, E A EMPRESA COMPENTER INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. O MUNICÍPIO DE POÇÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMPENTER INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.541/0001-60, com endereço comercial na Av. Para, nº 1105, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista, Ba, CEP 45.075.262, representada por Georgio Ferreira Araújo Marinho, RG nº 4.365.471-12 SSP/BA e CPF nº 635.783.875-68 neste ato representado por Carla Tefillo da Silva Araujo, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG. 03.821.181-54, CPF: 692.480.015-72, residente e domiciliado na Avenida Parã, nº 1105, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.075-262 aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao Contrato de nº 220/2017 de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1 Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD na prestação de serviços na digitalização de documentos, gerenciamento eletrônico de documentos: organização de documentos em mídia e locação de software para consulta de documentos, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 040/2017. 1.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 030600 - Secretaria Municipal De Educação 03.06.01 - Fundo Municipal De Educação De Poções ATIVIDADE 2.036 - Manutenção de Serviços Técnicos em ADM FUNDEB 40% ELEMENTO 3390.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE 19 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 30 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 30 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 52/2019 FME - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2019 FME COM CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situação na Praça da Bandeira, 02 - CENTRO - Poções - Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, CO-OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede à R. Góes Calmon, 13-45, Centro, Poções, BA, CEP 45260-000, Brasil, representado por Yuri Rocha Meira Magalhães, Secretário Municipal de Educação, denominado CONTRATANTE e a empresa JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 22.788.957/0001-87, com endereço comercial Av. Joel Modesto, nº 100, Bairro: Centro, Morro do Chapéu, CEP: 44.850-000 aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Presencial nº 041/2019, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Acrescentar atividades/projetos e fonte nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial nº 041/2019. 1.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE 030600 - Secretaria Municipal De Educação 03.06.01 - Fundo Municipal De Educação De Poções ATIVIDADE 2.036 - Manutenção de Serviços Técnicos em ADM FUNDEB 40% ELEMENTO 3390.35.00 - Serviços de Consultoria FONTE 19 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS - 2.1 O prazo do Apostilamento começa a contar do dia 30 de dezembro de 2020, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - 3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES - 4.1 Permanecem o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas. 4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil. Poções BA, 30 de dezembro de 2020. Leandro Araújo Mascarenhas - Prefeito. Gustavo Correia Silva - Setor Contábil da Prefeitura.**

## TRABALHE CONOSCO

**L & M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.009.524./0001-92, com sede na Rua Vereador Paulo Chaves, 513 - Bairro Jardim Brasil - Brumado-BA, CEP 46.100-000, em cumprimento à Lei de nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que promove a integração de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, vem por meio deste informar aos interessados, que estamos recebendo **CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).** Os interessados deverão enviar currículo para o e-mail: [lm.servicos@hotmail.com](mailto:lm.servicos@hotmail.com) Ou entregar diretamente na sede da empresa, setor recepção.

### PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE ATO DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL.**  
A Oficial Delegatária **Maria Eulália Viana Leite Cotrim** do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, **DEIVANE LEITE MACIEL DE ALMEIDA**, brasileira, maior, casada, do lar, RG 0.203.415-8 SSP BA, CPF 554.221.015-53, residente e domiciliada na Rua Senhora Santana, nº 69, Bairro São Félix, Brumado-BA, protocolo pedido de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel urbano constituído de uma área global de **88,37m²**, com inscrição Municipal sob nº **01.11.006.0103.001**, situado na **Rua Senhora Santana, nº 69, Bairro São Félix, Brumado-BA**, registrado sob a matrícula de nº R-1-6.101, às fls. 46, do livro 2-B-J, em 12 de janeiro de 1990, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Brumado-BA, em conformidade, com a planta memorial descrito e anotação de responsabilidade técnica-ART, apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e/ou eventuais, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como interessados do e publicado verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Será o presente Edital, por extrato, afixa na forma da Lei. Brumado, Bahia, 10 de dezembro de 2020. A Oficial: *Maria Eulália Viana Leite Cotrim*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
Mário Eulália Viana Leite Cotrim  
Oficial  
Rua Senhora Santana, 2 - Jardim Brumado - BA  
CEP 46.100-000, Tel: 344-5532  
CNPJ: 13.242.316/0001-21

# GUAJERU: QUADRA EM TANQUE NOVO É INICIADA

Em Guajeru, a obra de construção da Quadra Poliesportiva da Comunidade de Tanque Novo já teve início. A obra é financiada com recursos vindos de emenda parlamentar do Deputado Federal Waldenor Pereira (PT), através da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (Sudesb), e atende uma solicitação do ex-vereador Tico Xavier. Recentemente, o Governo do Estado realizou nova licitação e uma nova empresa está executando a obra.



# GOVERNO DO ESTADO PUBLICA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ITUAÇU

O Governo da Bahia publicou no Diário Oficial do Estado (DOE), nesta quinta-feira (24), licitação para construção de novas escolas nos municípios de Serrolândia, Ituaçu, Floresta Azul e Presidente Dutra. As novas unidades escolares seguem um novo padrão adotado pelo Estado, com uma infraestrutura que contempla, além das salas de aulas, bibliotecas, laboratórios, quadra coberta, campo de futebol socyte e auditório.

"A construção destas uni-



dades escolares faz parte do programa do Governo do Estado que prevê a implantação de 60 novas escolas na Bahia, até 2020. É um compromisso do governador Rui Costa e que estamos cumprindo com a requalificação da rede física das nossas escolas, com o objetivo de dotar a rede estadual de ambientes mais atrativos e adequados à aprendizagem dos estudantes", afirmou o secretário da Educação do Estado, Jerônimo Rodrigues.

# NATAL SOLIDÁRIO: PMs PRESENTEIAM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM MACAÚBAS



Nesta terça (22), policiais militares da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), em Macaúbas, distribuíram mais de 50 cestas básicas e diversos brinquedos às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. A ação faz parte do projeto 1º Natal Solidário. As doações beneficiaram famílias das localidades de Casinhas, do Loteamento Bastos, do Alto do Mamão, do Alto da Santa Cruz e da Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas (ABSFAM).

**FALE CONOSCO: (77) 9 9917-6585 ou 99962-8581 VIVO/WHATSAPP**